



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

ADMINISTRAÇÃO CONSTRUIR - 2001 A 2004

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Prefeitura Municipal do Janaúba/MG

CNPJ: 18.017.392/0001-67

Página Nº: 104

Assinatura: _____

LEI Nº 1.615 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.004

Altera os Artigos 63 e 71 da Lei nº 1.516 de 31/12/2002 (Código Tributário Municipal).

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a alíquota do Grupo de Serviços, referente ao item 7 da Tabela III, Grupo I, a que se refere o Art. 63 da Lei 1.516 de 31/12/2002, alterada pela Lei 1.564 de 09/12/2003.

TABELA III

TABELA PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

GRUPO I - SERVIÇOS CONFORME LISTA DE SERVIÇOS ANEXOS À LEI COMPLEMENTAR 116 DE 31/07/2003.

Grupo de Serviços	Alíquota
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

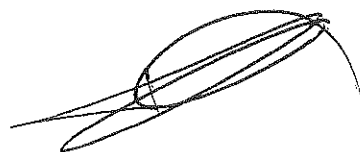
Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

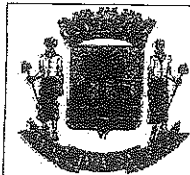
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUIR - 2001 A 2004

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

			Prefeitura Municipal de Janaúba/MG CNPJ: 18.017.392/0001-67 Página Nº: <u>105</u> Assinatura: _____
7.02 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		2%	
7.03 - Demolição.		4%	
7.04 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3%	
7.05 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		2%	
7.06 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		2%	
7.07 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		3%	
7.08 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		2%	
7.09 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		2%	
7.10 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2%	
7.11 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		2%	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

ADMINISTRAÇÃO CONSTRUIR - 2001 A 2004

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

7.12 - Demais serviços do gênero

4%

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG

CNPJ: 18.017.392/0001-67

Página Nº: 106

Assinatura: _____

Art. 2º Fica revogado o item II do Parágrafo 2º do Art. 71 da Lei 1.516 de 31/12/2002.

Art. 3º Fica alterado o Parágrafo 1º do Art. 288 da Lei 1.516 de 31/12/2002.

Art. 288...

§ 1º - O benefício constante neste artigo será concedido mediante requerimento do interessado, implicando sempre no reconhecimento da dívida, limitando-se o valor mínimo de cada parcela em R\$ 10,00 (Dez reais).

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 08 de dezembro de 2004.

Ivonei Abade
Prefeito de Janaúba


Robson Luiz Veloso
Secretário de Fazenda